

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGRESTINA - AGRESTIPREV E PÓLIS CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/12/21), NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGRESTINA - AGRESTIPREV**, AUTARQUIA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.065.011/0001-88, COM ENDEREÇO À RUA MANUEL MATULINO, 21, CENTRO - AGRESTINA - PE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, PORTADOR DO CPF 381.623.694-49 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 2030760, SSP/PE, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO **AGRESTIPREV**, E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA **PÓLIS CONSULTORIA - SOCIEDADE SIMPLES**, COM SEDE À AV. AGAMENON MAGALHAES, 444/230 - BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU-PE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.788.097/0001-62 E INSCRITO NO CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU COM O Nº 090018655, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR **OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 418.714.304-10 E NA OAB COM O Nº 15.307-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CARUARU-PE, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PELAS LEIS Nº 8.883, DE 08.06.94, Nº 9.648, DE 27.05.98 E Nº 9.854, DE 27.20.99, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 06/12/2019, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 002/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/19, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57 da lei Federal nº8.666/93.

DO OBEJTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 06.12.2021 e 05.12.2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

Visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, o preço mensal originalmente pactuado será reajustado pelo IPCA acumulado no período (13,0128%), sendo o valor global equivalente a R\$ 47.465,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), devendo serem pagas 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.955,45 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA:



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2021:

Dotação: 30.01.09.122.0007.2.113.3.3.3.9.0.35

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingido por este termo aditivo.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA:

O Presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao AGRESTIPREV rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA:

É eleito o foro da Comarca de Agrestina- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Agrestina, 06 de dezembro de 2021.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 040.896.644-03

CPF: 008.287.284-39